



f.lm

DESPACHO N.º 5/2010

Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações, adiante designada por LVCR, e no Despacho n.º 2500-A/2010, de 2 de Fevereiro, sobre orçamentação e gestão das despesas com pessoal, compete ao Director-Geral da Saúde, até ao próximo dia 26 de Fevereiro determinar:

- O universo dos cargos de direcção intermédia e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as necessárias desagregações do montante disponível em função de tais universos, nos termos do consignado nos artigos 74.º e 75.º da LVCR, conjugados com o n.º 8 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção conferida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado);
- O montante máximo destinado a suportar os encargos decorrentes das alterações de posicionamento remuneratório dos trabalhadores deste Direcção-Geral, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da LVCR, tendo em conta a alteração obrigatória e a alteração por opção gestionária, com indicação, neste último caso, das necessárias desagregações do valor fixado, em função dos universos de carreiras e categorias nos quais as referidas alterações podem ter lugar;
- O valor máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal desta Direcção-Geral.



f. l. m.

Assim determino o que se segue:

1 - PRÉMIOS DE DESEMPENHO

Considerando o contributo prestado por todo o pessoal efectivo para prossecução das atribuições e competências desta Direcção-Geral, no decurso do ano de 2009, os prémios de desempenho são atribuídos tendo em conta o universo de todos os dirigentes de nível intermédio, bem como o universo de todas as carreiras e categorias, proporcionalmente consideradas, no caso dos trabalhadores efectivos.

I) Dirigentes intermédios

Dotação: €3.000 (três mil euros)

II) Trabalhadores

Dotação: €22.500 (vinte e dois mil e quinhentos euros)

Determino, ainda, que o eventual valor remanescente atribuído à carreira Técnica Superior e Especialista de Informática reverta para as carreiras de Assistente Técnico e Técnico de Informática;

De igual modo, determino que o eventual valor remanescente atribuído às carreiras de Assistente Técnico e Técnico de Informática reverta para a carreira de Assistente Operacional.

2 - ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO:

I) Alteração do posicionamento remuneratório:

Dotação: €6.634 (seis mil seiscentos e trinta e quatro euros)

Caso o valor definido seja superior ao necessário ou se verifique necessidade de reforço, o mesmo será obtido de modo proporcional dos universos definidos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária.



f.l.m

II) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:

Considerando os requisitos previstos nos art.ºs 46.º e 47.º da LVCR, considero importante para a gestão da Direcção-Geral da Saúde o recurso a este instrumento de gestão previsto na LVCR, possibilitando, desta forma, o reconhecimento do esforço e empenho de todos os trabalhadores que, no universo de todas as carreiras e categorias, reúnam os requisitos legais para o efeito.

Dotação: €24.127,88 (vinte e quatro mil cento e vinte sete euros e oitenta e oito cêntimos)

Carreira / categoria	Montante (€)
Técnico superior e Especialista de Informática	6.728,26
Assistente Técnico e Técnico de Informática	15.140,86
Assistente operacional	2.258,76
Total	24.127,88

O eventual valor remanescente atribuído às carreiras Técnica Superior e Especialista de Informática reverterá para as carreiras de Assistente Técnico e Técnico de Informática;

O eventual valor remanescente atribuído à carreira de Assistente Técnico e Técnico de Informática reverterá para a carreira de Assistente Operacional.

3 - RECRUTAMENTO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO:

Dotação: €117.264 (cento e dezassete mil duzentos e sessenta e quatro euros)



4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso se verifique a necessidade de proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no art.º 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio desta Direcção-Geral e na respectiva página electrónica.

Direcção-Geral da Saúde, 19 de Fevereiro de 2010

O Director-Geral da Saúde

Francisco George